Lei nº 517 de 17 de Agosto de 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo para adesão ao REFIS 2023, instituído pela Lei Municipal nº 507/2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de adesão ao REFIS MUNICIPAL, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Em decorrência da autorização legislativa objeto da presente lei, o artigo 3º caput, da Lei Municipal nº 507/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3°- A adesão ao Programa REFIS Municipal 2023 poderá ser feita até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da publicação desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuci, 17 de agosto de 2023.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito